



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Esquadrão de Voluntários do Rio Grande/1770)
SALC - Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

INTERESSADO: LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS BORGES LTDA - ITAQUI

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE

MOVIMENTO DO PROCESSO

SITUAÇÃO		DATA			SITUAÇÃO		DATA		
01					16				
02					17				
03					18				
04					19				
05					20				
06					21				
07					22				
08					23				
09					24				
10					25				
11					26				
12					27				
13					28				
14					29				
15					30				



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Esquadrão Voluntários do Rio Grande /1770)
REGIMENTO SÁ BRITTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nr 02 – FuSEx 1º RC Mec
NUP: 64673.010435/2024-16

Instituição: 1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): FuSEx do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado	
Responsável pela Demanda: José Severino da Silva Souza – ST	
E-mail: fsr@1rcmec.eb.mil.br	Telefone: (55) 3433-7107
Objeto da futura contratação: Contratar Organização Civil de Saúde para serviço de análise clínica laboratoriais.	

1. Justificativa da necessidade da contratação.

O presente processo administrativo tem por finalidade credenciar Pessoas Jurídicas na área de saúde (Organizações Cíveis de Saúde – OCS – hospitais, clínicas e laboratórios) e Pessoas Físicas (Prestadores de Serviços Autônomos – PSA), por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, da Lei 14.133/2021, visando a prestação de serviços de assistência médica e hospitalar, exames complementares e tratamentos aos beneficiários do SAMMED/FUSEX, do Sistema de Atendimento Médico-hospitalar, aos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira, pensionistas de ex-combatentes e seus dependentes do SAMEx-Cmb, amparados pela Ação 20G5, aos beneficiários de Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército – PASS e, eventualmente, as situações de urgência ou emergência aos beneficiários do Sistema de Saúde da Marinha (FUSMA) e Aeronáutica (FUSA), aqui denominados simplesmente BENEFICIÁRIOS, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários para tratamento clínico, cirúrgico e ambulatorial, internação, prestação de serviços de medicina física/reabilitação, serviços auxiliares de diagnóstico e recursos necessários à prevenção da doença, à promoção e a recuperação da saúde dos BENEFICIÁRIOS

2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico.

1. Objetivos Estratégicos que se pretende atingir:
OES 02 – Otimizar a gestão e o atendimento da Saúde Assistencial.

3. Quantitativo do objeto a ser contratado

Serviços a serem contratados com seus respectivos quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	Organização Civil de Saúde – LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS BORGES LTDA – ITAQUI RS	Serviço	1

4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até 25/12/2024, considerando que ainda não há participantes no processo, onde leva um tempo maior para fazer a juntada de documentação e trâmites legais.

5. Modalidade de empenho (deixar em branco em caso de SRP)				
	Empenho ordinário		Empenho global	X Empenho estimativo

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento			
A equipe de planejamento é composta pelos seguintes membros: ST José Severino da Silva Souza 3º Sgt Vagner de Paula da Silva 3º Sgt Ramão Ireno Goulart Ruppenthal			
Integrante Requisitante			
Nome	CPF	EMAIL	Fone
ST JOSÉ SEVERINO DA SILVA SOUZA	028.487.434-50	silviahacker1@gmail.com	(81) 99630-3005
Integrante Técnico			
Nome	CPF	EMAIL	Fone
3º SGT VAGNER DE PAULA DA SILVA	011.060.040-19	Vagners_@hotmail.com	(55) 99911-2181
Integrante Administrativo			
Nome	CPF	EMAIL	Fone
3º SGT RAMÃO IRENO GOULART RUPPENTHAL	046.724.900-84	ramaoruppenthal@gmail.com	(55) 99921-9473

Itaqui - RS, 16 de dezembro de 2024

JOSÉ SEVERINO DA SILVA SOUZA – ST
Chefe do FuSEx do 1º RC Mec

DESPACHO DO OD

1. Autorizo a utilização do Edital de Credenciamento 01/2024 – 160376 - Referente a Credenciamento de Organizações Civas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos.
2. Autorizo a SALC adotar as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as normas em vigor, e a aquisição dos materiais.
3. Para fins do Art. 74 da Lei 14.133/2021, as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos consignados nos Orçamentos Geral da União para o Exercício de 2024/2025 e eventuais créditos adicionais

Itaqui-RS, 16 de dezembro de 2024

DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA — Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º RC Mec



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Esquadrão de Voluntários do Rio Grande/1770)
SALC - Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**

TERMO DE ABERTURA

**CONTRATO Nº 09/2024
(Processo Administrativo nº 64673.010435/2024-16)**

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Itaqui-RS, no quartel do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, faço a abertura dos trabalhos atinentes a este processo de Credenciamento de OCS, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Constitui objeto desta modalidade: Credenciamento de Organização Civil de Saúde, para prestação de serviços de análise clínica laboratoriais aos beneficiários do FuSEx e seus dependentes.

RAMÃO IRENO GOULART RUPPENTHAL – 3º SGT
Gestor de Contratos do 1º RC Mec



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Esquadrão de Voluntários do Rio Grande/1770)
SALC - Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA INÍCIO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

**CONTRATO Nº 09/2024
(Processo Administrativo nº 64673.010435/2024-16)**

1. O presente credenciamento justifica-se em razão da necessidade de uma organização civil de saúde para suprir as necessidades do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado em relação a serviços de análise clínicas laboratoriais aos beneficiários do FuSEx e seus dependentes e garantir assistência médico-hospitalar.
2. Autorizo o início do Credenciamento e determino a abertura do processo correspondente;
3. A Comissão de Credenciamento e o Oficial responsável pelo Edital e seus anexos, adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
4. Publique-se.

Quartel em Itaquí – RS, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º RC Mec

ANEXO L



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Esquadrão Voluntários do Rio Grande/1770)
REGIMENTO SÁ BRITTO**

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: LABORATRIO DE ANALISES CLÍNICAS BORGES LTDA		CNPJ:38.159.682/0001-52
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 420		Telefone/fax (55) 99680-7188
Área de Atuação: APOIO DIAGNÓSTICO-LABORATÓRIO	Especialidade: ANÁLISES CLÍNICAS	
Representante Legal: EVANDRO D AVILA BORGES		CPF: 505.107.620-34

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação do 1º RC Mec a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 64673.003015/2024-75, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx da Guarnição de Itaqui/RS para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
EVANDRO D AVILA BORGES	CRF-RS 5645
SUE ELLE BERRO DA SILVA	CRF-RS 564063

2) Relação de Serviços: EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS
--

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

ANALISADOR HEMATOLÓGICO- XS 800i (SYSMEX)
ANALISADOR HEMATOLÓGICO- KX 21 (SYSMEX)
HOMOGEINIZADOR DE AMOSTRAS DE SANGUE
COAGULOMETRO (HUMAN CLOT)
FOTOMETRO DE CHAMA (CELM)
ANALISADOR BIOQUÍMICO 240 TESTE/HORA- A25 (BYOSISTEM)
MICROSCOPIO ÓPTICO-(NYKON E200)
EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA PARA OBTENÇÃO DE ÁGUA TIPO II
CENTRIFUGA 28 TUBOS COM MICROPROCESSADOR DIGITAL (HOFFMANLAB)
CENTRIFUGA 16 TUBOS ANALÓGICA (CELM COMBAT)
ESTUFA DE SECAGEM (FANEM)
BANHO MARIA (PARA 60 TUBOS)
REFRIGERADOR 180 LITROS –(PARA ARMAZENAGEM DE KITS- CONSUL)
REFRIGERADOR 180 LITROS –(PARA ARMAZENAGEM DE AMOSTRAS)

4) Dias e Horários de Atendimento:

SEGUNDA-FEIRA das 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30
TERÇA-FEIRA das 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30
QUARTA-FEIRA das 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30
QUINTA-FEIRA das 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30
SEXTA-FEIRA das 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30

5) Dados Bancários:

Banco: SICREDI	Agência: 0523	Conta Corrente: 38815-9
----------------	---------------	-------------------------

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

bioquímico.itaqui@outlook.com

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	

2. REGULARIDADE FISCAL	

3. DECLARAÇÃO	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

Em _____, ____/____/____.
(Local, data)

(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name

EVANDRO D' AVILA BORGES

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

505.107.620-34

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

05/04/1968

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

ITAQUI/RS

Data de Validade / Date of Expiry

05/09/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation

NYDIA D' AVILA BORGES

LÉO BORGES

Órgão Expedidor / Card Issuer

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Local / Place of Issue

PORTO ALEGRE

Data de Emissão / Issue Date

05/09/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA505107620250510762034<<<5

6804059M3409051BRA<<<<<<<<<<2

D`AVILA<BORGES<<EVANDRO<<<<<<<<

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
11980690493		O+	
Estado civil		Doador de Órgãos	
Casado(a)		SIM	
Assinatura		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio	
		C CAS 18072 SANTA MARIA RS2ª ZONA LV B59 FL 259	
CNH	Categoria	PIS / PASEP	
313111291-RS			
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS	
Observação de Saúde			

Assinado digitalmente por GOV.BR. Verifique a autenticidade da assinatura em <https://validar.iti.gov.br>. 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SUE ELLE BERRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5087492293 SJS/DI RS

CPF
005.725.260-24

DATA NASCIMENTO
03/05/1985

FILIAÇÃO
OSVALDO NELSON DIAS DA SILVA
GIOVANA BERRO DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
05448169511

VALIDADE
20/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
20/03/2012

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAQUI, RS

DATA EMISSÃO
21/12/2016

Ilido Mário Szinvelski
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

40936511004
RS188002391

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

13733390545

PROIBIDO PLASTIFICAR

13733390545



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	431060388-864-000053-1-2	Data de Validade: 26/08/2025
Nro. Protocolo:	24200000974220	Data de Deferimento: 26/08/2024
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
CNAEs:	8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS	
Tipo de Serviço:	88 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	
Razão Social:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BORGES	
Nome Fantasia:	Laboratório Bioquímico	
CNPJ / CPF:	38.159.682/0001-52	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 420	
Bairro:	CENTRO	
Município:	ITAQUI	UF: RS CEP: 97650-000
Responsável Técnico		
564063 CRF/RS SUE ELLE BERRO DA SILVA		
Responsável Legal		
5645 CRF/RS EVANDRO D'AVILA BORGES		

Observação:
A RENOVAÇÃO DEVE SER REQUERIDA NO MÍNIMO CENTO E VINTE DIAS ANTES DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA. LEI Nº 14.391/2013



Prefeitura Municipal de Itaqui

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI, concede a Licença prevista na Lei Municipal nº 1599 de 20 de dezembro de 1988 e suas alterações, para o contribuinte abaixo identificado:

Inscrição:	342594	Nº do CGM:	86219	
Nome Completo:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BORGES LTDA - ME			
Nome Fantasia:	LABORATORIO BIOQUIMICO			
CNPJ / CPF:	38.159.682/0001-52			
Documentos:				
Endereço:	RUA QUINZE DE NOVENBRO	Numero:	420	
Complemento:		Bairro:	CENTRO	
Data de Inscrição	09/12/2020			

CNAE - Atividade Principal	Data Início
Q8640202 Laboratórios clínicos	09/12/2020

--

A licença é comprovada pela posse do respectivo Alvará, o qual deve ser fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial, e/ou serviços .

Itaqui, 5 de Outubro de 2022.

Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular.

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43208735424	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BORGES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Nº FCN/REMP

RSP2200430004

ITAQUI

Local

19 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8295511 em 23/05/2022 da Empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BORGES LTDA, CNPJ 38159682000152 e protocolo 221720987 - 20/05/2022. Autenticação: 3E8217721ED6C5ADDE5CC525CEF83818CB5BC50. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/172.098-7 e o código de segurança YGnx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



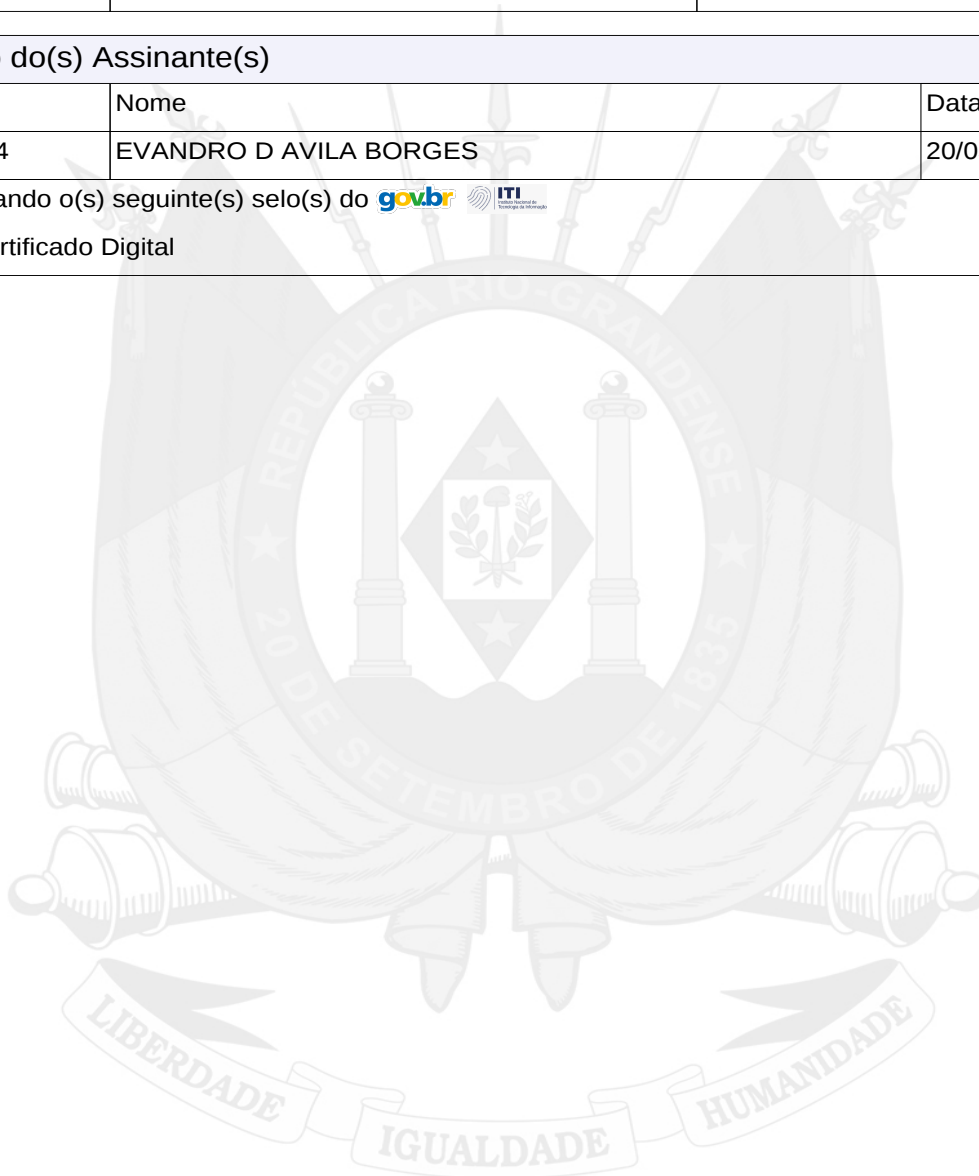
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/172.098-7	RSP2200430004	19/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
505.107.620-34	EVANDRO D AVILA BORGES	20/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8295511 em 23/05/2022 da Empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BORGES LTDA, CNPJ 38159682000152 e protocolo 221720987 - 20/05/2022. Autenticação: 3E8217721ED6C5ADDE5CC525CEF83818CB5BC50. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/172.098-7 e o código de segurança YGnx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BORGES LTDA.

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. MARCIA APPEL BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, PROFESSORA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 624.084.700-30, documento de identidade 1052705959, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA DAVID DALCIN, número 633, bairro / distrito LIMEIRA, município PINHAL GRANDE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.150-000 e

2. EVANDRO D AVILA BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, FARMACEUTICO BIOQUIMICO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 505.107.620-34, documento de identidade 3011109992, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA DAVID DALCIN, número 633, bairro / distrito LIMEIRA, município PINHAL GRANDE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.150-000.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome de LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BORGES LTDA. devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43208735424 em 20/08/2020 e no CNPJ sob nº 38.159.682/0001-52, com sede e foro na RUA INDEPENDENCIA, número 836, bairro / distrito CENTRO, município ITAQUI - RS, CEP 97.650-000, resolvem alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sede da sociedade será na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, número 420, bairro / distrito CENTRO, município ITAQUI - RS, CEP 97.650-000.

Cláusula Segunda – A sociedade poderá antecipar lucros a seus sócios em qualquer período do exercício social, mesmo por conta de resultado ainda não apurado no balanço anual.

Os sócios resolvem consolidar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BORGES LTDA.** Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **LABORATORIO BIOQUIMICO.**

Cláusula Segunda - O objeto social é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS;

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, número 420, bairro / distrito CENTRO, município ITAQUI - RS, CEP 97.650-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) dividido em 40.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
EVANDRO D AVILA BORGES	38.000	38.000,00
MARCIA APPEL BORGES	2.000	2.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá a administrador/sócio o EVANDRO D AVILA BORGES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A sociedade poderá antecipar lucros a seus sócios em qualquer período do exercício social, mesmo por conta de resultado ainda não apurado no balanço anual.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de ITAQUI- RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, estando justos e contratados, assina o presente instrumento.

ITAQUI, 25 de abril de 2022.

EVANDRO D AVILA BORGES

MARCIA APPEL BORGES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

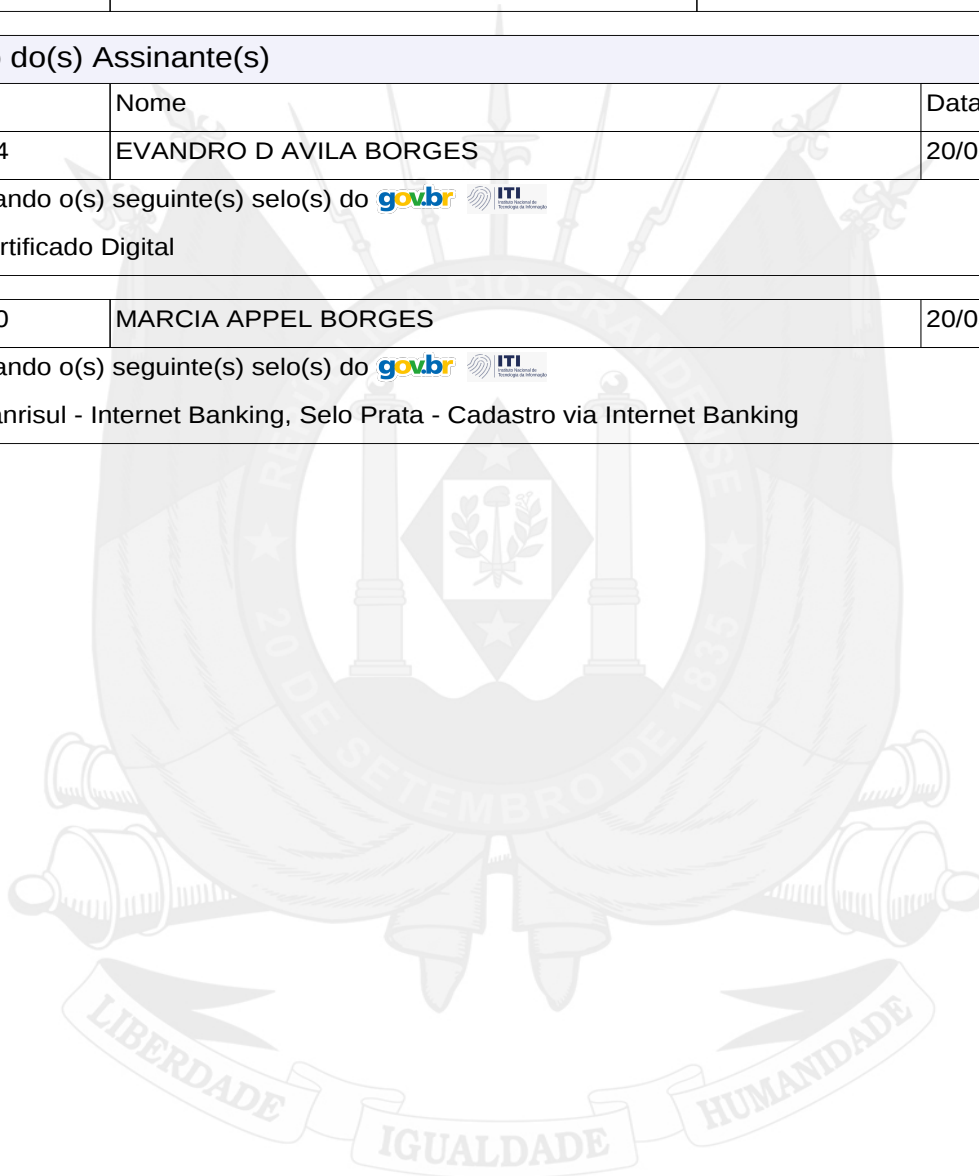
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/172.098-7	RSP2200430004	19/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
505.107.620-34	EVANDRO D AVILA BORGES	20/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

624.084.700-30	MARCIA APPEL BORGES	20/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Barrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8295511 em 23/05/2022 da Empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BORGES LTDA, CNPJ 38159682000152 e protocolo 221720987 - 20/05/2022. Autenticação: 3E8217721ED6C5ADDE5CC525CEF83818CB5BC50. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/172.098-7 e o código de segurança YGnx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BORGES LTDA, de CNPJ 38.159.682/0001-52 e protocolado sob o número 22/172.098-7 em 20/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8295511, em 23/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
505.107.620-34	EVANDRO D AVILA BORGES	20/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
505.107.620-34	EVANDRO D AVILA BORGES	20/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
624.084.700-30	MARCIA APPEL BORGES	20/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 23/05/2022, às 10:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/172.098-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8295511 em 23/05/2022 da Empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BORGES LTDA, CNPJ 38159682000152 e protocolo 221720987 - 20/05/2022. Autenticação: 3E8217721ED6C5ADDE5CC525CEF83818CB5BC50. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/172.098-7 e o código de segurança YGnx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 23 de maio de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8295511 em 23/05/2022 da Empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BORGES LTDA, CNPJ 38159682000152 e protocolo 221720987 - 20/05/2022. Autenticação: 3E8217721ED6C5ADDE5CC525CEF83818CB5BC50. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/172.098-7 e o código de segurança YGnx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.159.682/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2020	
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BORGES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOQUIMICO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVENBRO		NÚMERO 420	COMPLEMENTO *****		
CEP 97.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ITAQUI		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEONMG@DZNCNTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (55) 3412-2919			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2024** às **14:50:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BORGES LTDA
CNPJ: 38.159.682/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:15 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **E6E5.E800.1512.73B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.159.682/0001-52
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BORGES
Endereço: RUA INDEPENDENTE / CENTRO / ITAQUI / RS / 97650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2024 a 01/12/2024

Certificação Número: 2024110202545511567872

Informação obtida em 18/11/2024 16:25:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BORGES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.159.682/0001-52

Certidão nº: 79593127/2024

Expedição: 18/11/2024, às 16:27:08

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BORGES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.159.682/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Protocolo:

RSP2200430004

Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
Maicon da Cunha Guarche	819.358.970-04	cunham417@gmail.com	5132121255

Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Validade
DEFERIDA	10/08/2022

Dados da Viabilidade

CNPJ Informado:
38.159.682/0001-52

NIRE Informado:
4320873542-4

Natureza Jurídica:
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Evento(s)
211 - Alteração de endereço dentro do mesmo município

Enquadramento:
Micro Empresa

Objeto Social

PRESTACAO DE SERVICOS DE ANALISES CLINICAS

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável	
DEFERIDA	12/05/2022	Prefeitura Municipal de ITAQUI	
Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m²)	Área Total (m²)	Natureza do Imóvel
16578	147,90	147.9	Urbano
Tipo Unidade do Empreendimento			
Endereço			Número
RUA QUINZE DE NOVEMBRO			420
Bairro	Complemento	Município	CEP
CENTRO		ITAQUI	97650-000

Ponto de Referência do Logradouro

Justificativa

Conforme Lei Municipal nº 3243 de 19 de Outubro de 2007, as atividades descritas se enquadram em "SERVIÇO I" , sendo de uso adequado para a Zona Comercial 1 (ZC1).

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas

8640-2/02 - LABORATORIOS CLINICOS

Atividade exercida no local?

Sim



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BORGES LTDA**

CPF/CNPJ: **38.159.682/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:48:11 do dia 18/11/2024 , com validade até o dia 18/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Fo1TH9KunmwWwqlbUj8u

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/11/2024 às 16:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.159.682/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673B.9AA1.2354.B457 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

À Comissão de Licitações

A empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BORGES LTDA**, declara, para os devidos fins de direito e sob as penas de lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Chamamento Público nº. 001/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Documento assinado digitalmente

EVANDRO D AVILA BORGES

Data: 18/11/2024 16:09:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVANDRO D AVILA BORGES

CPF: 505.107.620-34

ITAQUI, 22/11/2024.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.159.682/0001-52
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BORGES LTDA
Nome Fantasia: LABORATORIO BIOQUIMICO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/01/2025
Receita Municipal	Validade:	18/01/2025



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Esquadrão Voluntários do Rio Grande/1770)
REGIMENTO SÁ BRITTO**

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínicas.

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: A Partir da data da assinatura.

VALOR ESTIMADO: 12 meses R\$ 100.000,00 e 60 meses R\$ 500.000,00.

PROCESSO Nº: 64673.010435/2024-16

CONTRATO Nr 09/2024

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Luís Joaquim de Sá Brito, 97650-000 inscrita no CNPJ sob o nº 09.580.957/0001-29, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA, portador da cédula de identidade nº 0196438832, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 702.732.941-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS BORGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.159.682/0001-52 estabelecida à Rua RUA XV DE NOVENBRO, 420 Bairro CENTRO, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade nº 3011109992 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob o nº 505.107.620-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Laboratório de Análises Clínicas, a prestação de serviços laboratoriais.

- 1.1. O objeto contratual abrange os procedimentos previstos no anexo I deste contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 1º Regimento de Cavalaria mecanizado, de 16 de Fevereiro de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.
5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.
6. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta no local onde realiza os exames.
7. A marcação e realização de exames e quaisquer outros procedimentos devem ser feitos de forma a atender às necessidades dos usuários do Fator de Custo, FuSEx e PASS, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças de até cinco anos de idade.
8. Os exames não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo “R” do edital, não se incluem na presente contratação.
- 8.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes do exame.
- Descrever as regras especiais dos serviços a serem contratados.
9. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
10. O Serviço de Auditoria da Formação sanitária regimental possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

11. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.
12. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
13. Os serviços serão remunerados com base nos valores constantes na Lista Referencial dos Exames Laboratoriais, Anexo ___ do Edital.
- 13.1 No caso de exames que não constem na tabela referenciada:
- 13.1.1 A CONTRATANTE deverá realizar o levantamento dos valores praticados no mercado, optando pelo orçamento de menor preço.
- 13.1.2 O CONTRATANTE realizará a aferição das faturas, especialmente quanto à adequação do custo ao preço de mercado, por meio de seu Serviço de Auditoria Médica, conforme procedimento previsto neste contrato.
14. Deverá constar na nota fiscal, referente ao item 13.1.1 averbação com referência ao nome do paciente, nome do farmacêutico responsável e a data da realização o ato laboratorial.
15. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido

encaminhando por parte da Uat da Guarnição de Itaquí, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

16. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

17. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

18. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre o 1º (primeiro) e o 10º (oitavo) dia do mês subsequente, no Setor de Lisura da Formação sanitária regimental do 1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, a guia, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do Comando da 1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Lista Referencial dos Exames Laboratoriais do Edital, os quantitativos de CH, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho).

18.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

18.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Cíveis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

18.3. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

18.4. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

19. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

19.1. O Setor de Lisura da formação sanitária regimental possuirá o prazo de 60 dias, contado a partir do término do prazo do subitem 16.

19.2. O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo deste contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias;

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

20. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

21. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

22. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

22.1. Para OCS:

22.2. PI: D8SAFUSOCSA-FUSEX-OCS/C

22.3. ND: 339039

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

23. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.
24. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.
25. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

26. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

27. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

28. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

29. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.

30. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

31. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:
- 31.1. Objeto – análises laboratoriais -, Pessoa jurídica de direito privado subcontratada: Diagnósticos da América S/A - Divisão ALVARO.;
32. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.
33. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

34. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pela formação sanitária regimental do 1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, nos contratos anteriores.
- 34.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da

evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

34.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

34.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obrigações pertinentes à LGPD

55. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
56. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
57. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
58. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
59. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
60. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
61. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
62. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
63. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
64. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 64.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
65. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
66. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

35. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Uruguai/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
36. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 2 (dois) vias de

igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

ITAQUI -RS, 09 de DEZEMBRO de 2024.

Pelo CONTRATANTE:

DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA – TC
Ordenador de Despesas do 1º RC Mec

Pelo CONTRATADO:

EVANDRO D AVILA BORGES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

JOAO PAULO DALGOBBO REIS – 3 SGT
Gestor de contrato

JOSE SEVERINO DA SILVA SOUZA– ST
Chefe do fusex

ANEXO - 1ª Minuta de Contrato para Laboratórios de Análises Clínicas e Citopatologia.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Esquadrão Voluntários do Rio Grande/1770)
REGIMENTO SÁ BRITTO

LISTA REFERENCIAL DE GLOSA DO 1 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA.

Tabela de Glosa do FuSEx			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível

24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY
DIRETORIA DE SAÚDE

Aprovo: Sim ☒ Não ☐


Gen Div MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA
Diretor de Saúde

Parecer Técnico nº 63 - DRAS/D Sau

Em 06 de junho de 2024

Do Chefe da Divisão de Regulação e Auditoria em Saúde

Ao Sr Subdiretor de Saúde

Assunto: Parecer técnico alteração de parâmetros econômicos para contratação de OCS e PSA

Ref: DIEx nº 47-Coordenador de Integração/Esc Sau/Ch EM e seus anexos.

1. Em atenção ao documento da referência, informo ao senhor o pedido originário 2º Regimento de Cavalaria Mecanizada (2º RC Mec), com sede em São Borja - RS, objetivando aprovação dos parâmetros para fins contratação com OCS/PSA

2. A proposta da OM e seu respectivo parecer foi sintetizada no quadro abaixo:

Nº	CONTRATO ATUAL	Valor atual	Valor Solicitado	Obs 3ª RM	Autorizado DSau
01	Tabela de honorários médicos: TUSS (Terminologia Unificada da Saúde Suplementar)	CH = 1,32	CH= 1,46	CH= 1,40	CH = 1,32 Renegociar mudança para a tabela CBHPM 2012, UCO R\$ 14,33


180899

02	Consulta Médica (clínico geral e especialidades)	R\$ 132,00	R\$ 145,00	R\$ 140,00 (5%)	Renegociar: R\$ 135,00
03	Consulta Médica com Especialista em Pronto Socorro das 7h até às 19h	R\$ 157,53	R\$ 173,76	R\$ 165,40 (5%)	Renegociar: R\$ 165,40
04	Consulta Médica com Especialista em Pronto Socorro das 19h até às 07h	R\$ 195,75	R\$ 215,91	R\$ 206,00 (5%)	Renegociar: R\$ 200,00 *mesmo em Itaqui
05	Medicamento de uso restrito hospitalar	Tabela CMED PF 17,5%	Tabela CMED PF 19,5%	Tabela CMED PF 18,5%	T Reajuste não autorizado abela CMED PF 17,5% (alíquota ICMS do RS é 17,5%)
06	Medicamento de uso geral	Tabela CMED PF 17,5%	Tabela CMED PF 19,5%	Tabela CMED PF 18,5%	Reajuste não autorizado Tabela CMED PF 17,5% (alíquota ICMS do RS)
07	Quando não houver precificação na CMED das medicações de uso geral e/ou medicações de uso restrito hospitalar	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18% Obs: o valor de NF não pode ultrapassar valores de Brasíndice.
08	Radiofármacos (Contraste)	Brasíndice PF 17,5%	Brasíndice PF 19,5%	Brasíndice PF 18,5%	Reajuste não autorizado Tabela CMED PF 17,5% (alíquota ICMS do RS)
09	Quando não houver precificação dos radiofármacos no Brasíndice.	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%

10	Materiais descartáveis – valor individual interior a R\$ 1.000,00 (mil) reais.	Brasíndice PF 17,5%	Brasíndice PF 19%	Brasíndice PF 18,5%	Reajuste não autorizado Brasíndice PF 17,5%
11	Quando não houver precificação dos materiais descartáveis no Brasíndice e para materiais com valor individual interior a R\$ 1.000,00 (mil) reais.	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%
12	Nutrição oral (quando especiais) enteral e parenteral, produtos nutricionais industrializados e equipamentos para nutrição.	Brasíndice PF 18% com deflator de 40%	Brasíndice PF 17,5% com deflator de 40%	Brasíndice PF 17,5% com deflator de 40%	Brasíndice PF 17,5% com deflator de 40%
13	Quando não houver precificação dos produtos nutricionais no Brasíndice.	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%
14	Órteses, próteses e materiais especiais (OPME's) exigência de 3 (três) orçamentos	Nota Fiscal + 10%	Nota Fiscal + 10%	Nota Fiscal + 10%	Nota Fiscal + 10%
DIÁRIAS HOSPITALARES					
15	Diária de quarto privativo com banheiro conjugado	R\$ 356,88	393,64	375,00 (5,08%)	370,05 (3,69%)
16	Diária de quarto de isolamento (quando justificado)	R\$ 356,88	393,64	375,00 (5,08%)	370,05 (3,69%)
17	Diária de quarto semi-privativo	R\$ 325,91	359,48	342,22 (5%)	337,94 (3,69%)
18	Berçário (atendimento ao RN)	R\$ 129,08	142,38	142,38	133,84 (3,69%)
19	Diária de acompanhante (conforme legislação)	R\$ 68,49	75,54	R\$ 68,49 Reajuste não autorizado	71,02 (3,69%)
20	Diária de UTI (semi global)	R\$ 880,81	971,53	R\$ 920,54 (4,51%)	Renegociar: R\$ 900,00
21	Diária de UTI isolamento (acrécimo de 30% sob a diária)	R\$ 1.145,05	1262,99	R\$ 1196,70 (4,51%)	1187,30 (3,69%)
22	Inclusos na diária de UTI e UTI Isolamento: todo e qualquer tipo de equipamento (monitor cardíaco, oxímetro de pulso, desfibrilador/cardioversor, nebulizador, aspirador a vácuo, bomba de infusão,				

	respirador mecânico, BPAP, CIPAP, incubadora, berço aquecido, fototerapia, entre outros equipamentos pertinentes a UTI) e honorários médico do plantonista.				
TAXAS DE SALA CIRÚRGICA					
					Reajuste não autorizado
23	Taxa de sala cirúrgica ambulatorial	R\$ 302,90	R\$ 334,10	R\$ 334,10	R\$ 302,90
24	Taxa de sala por porte anestésico 3	R\$ 368,31	R\$ 406,25	R\$ 406,25	R\$ 368,31
25	Taxa de sala por porte anestésico 4	R\$ 447,08	R\$ 493,13	R\$ 493,13	R\$ 447,08
26	Taxa de sala por porte anestésico 5	R\$ 745,72	R\$ 822,53	R\$ 816,28 (Mesmo 1º B Com)	R\$ 745,72
27	Taxa de sala por porte anestésico 6	R\$ 1.095,01	R\$ 1.207,80	R\$ 1.139,06 (Mesmo 1º B Com)	R\$ 1.095,01
TAXAS DE PROCEDIMENTOS					
28	Aplicação de soro (ambulatorial)	R\$ 12,78	R\$ 14,10	R\$ 14,10	R\$ 12,78
29	Atendimento ao RN normal	Incluso na diária		Incluso na diária	Incluso na diária
30	Cateterismo vesical com material (ambulatorial)	R\$ 35,38	R\$ 39,02	R\$ 39,02	R\$ 35,38
31	Curativo especial com material (ambulatorial)	R\$ 85,20	R\$ 93,98	R\$ 93,98	R\$ 85,20
32	Curativo grande com material (ambulatorial)	R\$ 50,88	R\$ 56,12	R\$ 56,12	R\$ 50,88
33	Curativo médio com material (ambulatorial)	R\$ 29,75	R\$ 32,81	R\$ 32,81	R\$ 29,75
34	Curativo pequeno com material (ambulatorial)	R\$ 17,36	R\$ 19,15	R\$ 19,15	R\$ 17,36
35	Flebotomia/intracath com material	R\$ 80,16	R\$ 88,42	R\$ 88,42	R\$ 80,16
36	Hemoglutoteste (HGT) com material	R\$6,00	R\$ 6,62	R\$ 6,62	R\$6,00
37	Lavagem de ouvido com material (ambulatorial)	R\$ 7,23	R\$ 7,97	R\$ 7,97	R\$ 7,23
38	Nebulização por aplicação (incluso bronco dilatador)	R\$ 14,30	R\$ 15,77	R\$ 15,77	R\$ 14,30
39	Nebulização por dia (incluso bronco dilatador)	R\$ 65,24	R\$ 71,96	R\$ 71,96	R\$ 65,24
40	Retiradas de pontos/sonda (ambulatorial)	R\$ 10,23	R\$ 11,28	R\$ 11,28	R\$ 10,23
41	Sondagem gástrica ou	R\$ 32,51	R\$ 35,86	R\$ 35,86	R\$ 32,51

	retal com material				
42	Sondagem nasoentérica	R\$ 36,42	R\$ 40,17	R\$ 40,17	R\$ 36,42
43	Tricotomia com material (ambulatorial)	R\$ 18,57	R\$ 20,48	R\$ 20,48	R\$ 18,57
44	Sessão hemodiálise (incluso material/medicamentos e equipamentos)	--	1.186,91	1.186,91 Com Honorários médicos incluso	--
TAXAS DE EQUIPAMENTOS					
44	Aparelho para cirurgia de vídeo (câmera)	R\$ 258,21	R\$ 284,81	R\$ 284,81	267,74 (reajuste 3,89%)
45	Aparelho para videoscopia	R\$ 120,78	R\$ 133,22	R\$ 133,22	125,24 (reajuste 3,89%)
46	Aspirador cirúrgico	R\$ 74,75	R\$ 82,45	R\$ 82,45	Reajuste não autorizado R\$ 74,75
47	Bisturi elétrico	R\$ 38,46	R\$ 42,42	R\$ 42,42	Reajuste não autorizado R\$ 38,46
48	Bomba de infusão (por dia)	R\$ 27,69	R\$ 30,54	R\$ 30,54	Reajuste não autorizado R\$ 27,69
49	Incubadora	R\$ 37,54	R\$ 41,41	R\$ 41,41	Reajuste não autorizado R\$ 37,54
50	Monitor cardíaco/dia	R\$ 67,89	R\$ 74,88	R\$ 67,89 Reajuste não autorizado	Reajuste não autorizado R\$ 67,89
51	Monitor cardíaco/hora – Remunerar fora CC e UTI	R\$ 3,72	R\$ 4,10	R\$ 4,10	Reajuste não autorizado R\$ 3,72
52	Oxímetro de pulso (por dia) – Remunerar fora CC e UTI	R\$ 44,13	R\$ 48,68	R\$ 48,68	Reajuste não autorizado R\$ 44,13

TAXAS DIVERSAS					
53	Avaliação nutricional	R\$ 71,50	R\$ 78,86	R\$ 78,86	Reajuste não autorizado R\$ 71,50
54	Sala ambulatorial para curativo, aplicação e infiltração	R\$ 30,05	R\$ 33,15	R\$ 30,05 Reajuste não autorizado	Reajuste não autorizado R\$ 30,05
55	Sala de observação até 12 horas	R\$ 62,07	R\$ 68,46	R\$ 68,46	Reajuste não autorizado R\$ 62,07
56	Sala de quimioterapia	R\$ 83,96	R\$ 92,61	R\$ 92,61	Reajuste não autorizado R\$ 83,96
57	Sala ambulatorial para Sutura	--	35,00	Não autorizado	Não autorizado
GASOTERAPIA					
57	Ar comprimido (por hora)	R\$ 6,46	R\$ 7,13	6,75 (4,5%)	Reajuste não autorizado R\$ 6,46
58	Gás carbônico (por hora)	R\$ 10,80	R\$ 11,91	R\$ 10,80 Reajuste não autorizado	Reajuste não autorizado R\$ 10,80
59	Oxigênio (por hora)	R\$ 17,84	R\$ 19,68	R\$ 17,84 Reajuste não autorizado	Reajuste não autorizado R\$ 17,84
SADT - TUSS (Terminologia Unificada da Saúde Suplementar)					
60	Exames laboratoriais	CH = 0,61	CH= 0,67	CH= 0,67	Reajuste não autorizado CH = 0,61
61	Filme radiológico	R\$ 31,59/m ²	R\$ 34,84/m ²	R\$ 31,59/m ² Reajuste não autorizado	Reajuste não autorizado R\$ 31,59/m ²

62	Ultrassonografia	CH = 0,61	CH = 0,67	CH = 0,67	Reajuste não autorizado CH = 0,61
63	Raio X	CH = 0,61	CH = 0,67	CH = 0,67	Reajuste não autorizado CH = 0,61
64	Tomografia computadorizada (valor fixo)	R\$ 363,00	R\$ 400,39	R\$ 400,39	Reajuste não autorizado R\$ 363,00
65	Ressonância Magnética (valor fixo)	R\$ 654,50	R\$ 721,91	R\$ 721,91	Reajuste não autorizado R\$ 654,50
66	Demais exames não descritos no item SADT e constante da tabela TUSS	CH = 0,67	CH = 0,74	CH = 0,74	Reajuste não autorizado CH = 0,67
67	Angiotomografia de Coronarias	--	R\$ 1.064,00	R\$ 1.064,00	Renegociar: R\$ 838,07 *mesmo em Itaqui
68	Escore de cálcio	--	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
EXAMES ENDOSCÓPICOS					
67	Colonoscopia	R\$ 435,00	R\$ 479,81	R\$ 479,81	Reajuste não autorizado R\$ 435,00
68	Dilatação instrumental do esôfago	R\$ 225,00	R\$ 248,18	R\$ 248,18	Reajuste não autorizado R\$ 225,00
69	Endoscopia	R\$ 275,00	R\$ 303,33	R\$ 303,33	R\$ 303,33
70	Gastrostomia	R\$ 225,00	R\$ 248,18	R\$ 248,18	Reajuste não autorizado R\$ 225,00
71	Polipectomia	R\$ 275,00	R\$ 303,33	R\$ 303,33	Reajuste não autorizado R\$ 275,00
72	Retossigmoidoscopia	R\$ 225,00	R\$ 248,18	R\$ 248,18	Reajuste não autorizado R\$ 225,00
SERVIÇO DE ONCOLOGIA					

73	Tabela de honorários médicos: TUSS (Terminologia Unificada da Saúde Suplementar)	CH = 1,32	CH = 1,46	CH= 1,40	Reajuste não autorizado CH = 1,32
74	Medicamento de uso restrito hospitalar	Tabela CMED PF 17,5%	Tabela CMED PF 19,5%	Tabela CMED PF 18,5%	Reajuste não autorizado Tabela CMED PF 17,5%
75	Medicamento de uso geral	Tabela CMED PF 17,5%	Tabela CMED PF 19,5%	Tabela CMED PF 18,5%	Reajuste não autorizado Tabela CMED PF 17,5%
76	Medicamento Oncológico	Tabela CMED PF 17,5%	Tabela CMED PF 19,5%	Tabela CMED PF 18,5%	Reajuste não autorizado Tabela CMED PF 17,5%
77	Quando não houver precificação na CMED das medicações de uso geral e/ou medicações de uso restrito hospitalar	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%	Reajuste não autorizado Nota Fiscal + 18%
78	Taxa de sala ambulatorial para aplicação da quimioterapia	R\$ 119,66	R\$ 131,98	R\$ 131,98	Reajuste não autorizado R\$ 119,66
Inclui: Todo e qualquer tipo de materiais necessários para punção venosa.					
79	Taxa para punção e aplicação da quimioterapia na UTI	--	R\$ 656,75		R\$ 656,75 *valor já autorizado no PT DRAS/DSau nº 003/22
Inclui: Todo e qualquer tipo de materiais necessários para punção venosa, diluição e/ou preparo das medicações oncológicas, inclusive equipo de bomba de infusão PVC-free e fotossensível, infusor portátil (todos os tamanhos).					
80	Taxa para retirada da quimioterapia	--	R\$ 126,74		Não autorizado
Inclui: Todo e qualquer tipo de materiais e medicações necessários para a retirada da quimioterapia, inclusive os infusores.					
81	Taxa de aplicação para quimioterapia intra-vesical	R\$ 168,06	R\$ 185,37		Reajuste não autorizado R\$ 168,06

Inclui: Todo e qualquer tipo de materiais e medicações necessários para a sondagem uretral.					
82	Taxa de Heparinização do Cateter Totalmente Implantável	R\$ 241, 76	R\$ 266,66		Reajuste não autorizado R\$ 241, 76
Inclui: Todo e qualquer tipo de materiais e medicações necessários para heparinização do cateter totalmente implantável.					
CONSULTAS AMBULATORIAIS ELETIVAS					
83	Consulta médica todas as especialidades exceto especialidade de psiquiatra	R\$ 132,00	R\$ 145,60	R\$ 145,60	Reajuste não autorizado R\$ 136,87 (reajuste 3,69%)
84	Consulta médica com psiquiatra	R\$ 220,00	R\$ 242,66	R\$ 220,00 Reajuste não autorizado	Reajuste não autorizado R\$ 220,00
85	Consultas/sessões das especialidades não médicas (Fisioterapia, Psicologia, Neuropsicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Acupuntura e quaisquer especialidades não médicas que esteja de acordo com a IR 30-38 do FuSEx.	R\$ 71,50	R\$ 78,86	R\$ 78,86	Reajuste não autorizado R\$ 71,50
ATENÇÃO DOMICILIAR À SAÚDE (HOME CARE)					
86	Consulta médica Generalista (Por atendimento)	R\$ 259,73	R\$ 286,48	R\$ 286,48	Reajuste não autorizado R\$ 259,73
87	Consulta médica com Especialista (Por atendimento)	R\$ 313,85	R\$ 346,18	R\$ 346,18	Reajuste não autorizado R\$ 313,85
88	Atendimento médico de urgência (APH) e intercorrências (Por atendimento)	R\$ 367,95	R\$ 405,85	R\$ 367,95 reajuste não autorizado	Reajuste não autorizado R\$ 367,95
89	Medicamento de uso geral (Com autorização prévia)	Tabela CMED PF 17,5%	Tabela CMED PF 19,5%	Tabela CMED	Reajuste não autorizado

				18,5%	Tabela CMED PF 17,5%
90	Quando não houver precificação na CMED das medicações de uso geral.	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%	Reajuste não autorizado Nota Fiscal + 18%
91	Nutrição oral (quando especiais) enteral e parenteral, produtos nutricionais industrializados e equipamentos para nutrição. (Com autorização prévia)	--Brasíndice PF 17,5% com deflator de 40%	Brasíndice PF 17,5% com deflator de 40%	Brasíndice PF 17,5% com deflator de 40%	Reajuste não autorizado --Brasíndice PF 17,5% com deflator de 40%
92	Quando não houver precificação dos produtos nutricionais no Brasíndice.	--Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%	Reajuste não autorizado --Nota Fiscal + 18%
93	Materiais descartáveis – valor individual interior a R\$ 1.000,00 (mil) reais. (Com autorização prévia)	Brasíndice PF 17,5%	Brasíndice PF 17,5%	Brasíndice PF 17,5%	Reajuste não autorizado Brasíndice PF 17,5%
94	Quando não houver precificação dos materiais descartáveis no Brasíndice e para materiais com valor individual interior a R\$ 1.000,00 (mil) reais.	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%	Nota Fiscal + 18%	Reajuste não autorizado Nota Fiscal + 18%

TAXAS DE USO DE EQUIPAMENTOS

95	CPAP solo LX (Por dia de uso)	R\$ 13,45	R\$ 14,84	R\$ 14,12 (autorizado HMAPA)	13,95 (reajuste 3,69%)
96	VPAP auto (Por dia de uso)	R\$ 57,27	R\$ 63,17	R\$ 60,13 (autorizado HMAPA)	59,38 (reajuste 3,69%)
97	BIPAP Pró (Por dia de uso)	R\$ 55,20	R\$ 60,89	R\$ 57,96 (autorizado HMAPA)	57,24 (reajuste 3,69%)
98	BIPAP Synchroony/ Vpap STA (Por dia de uso)	R\$ 77,73	R\$ 85,74	R\$ 81,62 (autorizado HMAPA)	80,60 (reajuste 3,69%)
99	Respirador LTV 1000 (Por dia de uso)	R\$ 202,78	R\$ 223,67	R\$ 212,92 (autorizado)	210,26 (reajuste 3,69%)

				HMAPA)	
100	Respirador Stellar 150 (Por dia de uso)	R\$ 168,98	R\$ 186,38	R\$ 177,43 (autorizado HMAPA)	175,22 (reajuste 3,69%)
101	Respirador VS III (Por dia de uso)	R\$168,98	R\$ 186,38	R\$ 177,43 (autorizado HMAPA)	175,22 (reajuste 3,69%)
102	Respirador LTV 1200/TRILOY (Por dia de uso)	R\$ 202,78	R\$ 223,67	R\$ 212,92 (autorizado HMAPA)	210,26 (reajuste 3,69%)
103	Base aquecida	Incluso na taxa do respirador CPAP/BIPAP	Incluso na taxa do respirador CPAP/BIPAP	Incluso na taxa do respirador CPAP/BIPA P	Incluso na taxa do respirador CPAP/BIPAP
104	Ambú	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
105	Andador articulado	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
106	Aparelho elétrico para nebulização	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
107	Aparelho advantage	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
108	Aspiração de secreção cirúrgico	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
109	Aspiração de secreção elétrico	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
110	Aspirador venturi	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
111	Balança digital pediátrica	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
112	Balança digital manual	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
113	Berço hospitalar manual	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
114	Bomba de infusão (Por dia de uso)	R\$ 1,91	R\$ 2,11	R\$ 2,01 (autorizado HMAPA)	1,98 (reajuste 3,69%)
115	Cadeira de rodas dobráveis simples 80kg (Por dia de uso e somente em regime de internação domiciliar)	R\$ 1,64	R\$ 1,81	1,72 (autorizado HMAPA)	1,70 (reajuste 3,69%)
116	Cadeira de rodas para obeso 180kg (Por dia de uso e somente em regime de internação domiciliar)	R\$ 8,66	R\$ 9,55	R\$ 9,09 (autorizado HMAPA)	8,98 (reajuste 3,69%)

117	Cadeira de rodas reclináveis com perna elevável KR (Por dia de uso e somente em regime de internação domiciliar)	R\$8,66	R\$ 9,55	R\$ 9,09 (autorizado HMAPA)	8,98 (reajuste 3,69%)
118	Cadeira higiênica com braço fixo 80kg	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
119	Cadeira higiênica com braço removível 100kg	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
120	Cadeira higiênica com braço móvel obeso 120kg	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
121	Cama hospitalar manual 1,90	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
122	Cama hospitalar manual 2,10x0,90	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
123	Cama hospitalar motorizada 2 movimentos	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
124	Cama hospitalar motorizada 3 movimentos	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
125	Cama hospitalar motorizada para obeso	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
126	Carrinho para transporte de cilindro de 1m³	Incluso no torpedão de oxigênio/ar comprimido	Incluso no torpedão de oxigênio/ar comprimido	Incluso no torpedão de oxigênio/ar comprimido	Incluso no torpedão de oxigênio/ar comprimido
127	Escada 2 degraus	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
128	Guincho elétrico freedom GUINDASTE MOTORIZADO (Por dia de uso)	R\$ 11,69	R\$ 12,89	R\$ 12,27 (autorizado HMAPA)	R\$ 12,12 (reajuste 3,69%)
129	Inalador elétrico (Por dia de uso)	R\$ 2,17	R\$ 2,39	R\$ 2,28 (autorizado HMAPA)	R\$ 2,25 (reajuste 3,69%)
130	Mesa para refeição	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
131	No-break e Oxímetro de pulso	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
132	Suporte de soro (móvel e para bomba de infusão)	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária	Incluso na diária
TAXAS DE SERVIÇO					
133	Enfermeiro generalista (Por atendimento)	R\$ 91,99	R\$ 101,46	R\$ 101,46	Reajuste não autorizado R\$ 91,99
134	Enfermeiro especialista no atendimento de urgência/emergência	R\$ 118,83	R\$ 131,07	R\$ 131,07	Reajuste não autorizado R\$ 118,83

	(Por atendimento mediante justificativa)				
TAXAS DE ENFERMAGEM					
135	Procedimentos de enfermagem (Por procedimento e com materiais incluso)	R\$ 99,56	R\$ 109,81	R\$ 109,81	Reajuste não autorizado R\$ 99,56
DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR – POR MODULO DE ATENDIMENTO					
136	Módulo de atendimento 6 horas. (Por dia de atendimento)	R\$196,96	R\$ 217,25	R\$ 217,25	Reajuste não autorizado R\$196,96
Inclui: Técnico de enfermagem 6 horas diárias, visita médica mensal, visita de enfermagem semanal, fisioterapia motora e respiratória até 3 sessões por semana, fonoaudióloga até 2 sessões por semana, avaliação e acompanhamento nutricional 1 visita mensal, orientação à família e identificação do cuidador, treinamento do familiar para o desmame e/ou alta assistencial e central de atendimento 24 horas.					
137	Módulo de atendimento 12 horas. (Por dia de atendimento)	R\$ 319,25	R\$ 352,13	R\$ 352,13	Reajuste não autorizado R\$ 319,25
Inclui: Técnico de enfermagem 12 horas diárias, visita médica mensal, visita de enfermagem semanal, fisioterapia motora e respiratória até 3 sessões por semana, fonoaudióloga até 2 sessões por semana, avaliação e acompanhamento nutricional 1 visita mensal, orientação à família e identificação do cuidador, treinamento do familiar para o desmame e/ou alta assistencial e central de atendimento 24 horas.					
138	Módulo de atendimento 24 horas. (Por dia de atendimento)	R\$ 537,05	R\$ 592,37	R\$ 592,37	Reajuste não autorizado R\$ 537,05
Inclui: Técnico de enfermagem 24 horas diárias, visita médica semanal, visita de enfermagem semanal, fisioterapia motora e respiratória até 5 sessões por semana, fonoaudióloga até 5 sessões por semana, avaliação e acompanhamento nutricional 1 visita mensal, orientação à família e identificação do cuidador, treinamento do familiar para o desmame e/ou alta assistencial e central de atendimento 24 horas.					
139	Módulo de atendimento 24 horas com ventilação mecânica adulto ou pediátrica (Por dia de atendimento)	R\$ 654,74	R\$ 722,18	R\$ 687,48 (autorizado HMAPA)	Reajuste não autorizado R\$ 654,74
Inclui: Técnico de enfermagem 24 horas diárias, visita médica semanal, visita de enfermagem semanal, fisioterapia motora e respiratória até 7 sessões por semana, fonoaudióloga até 5 sessões por semana, avaliação e acompanhamento nutricional 1 visita mensal, materiais acessórios para suporte de oxigenioterapia (cilindro, concentrador e oxímetro de pulso), consumo de O2 medicinal, respirador BIPAP ou CPAP e seus respectivos circuitos e filtros, orientação à família e identificação do cuidador, treinamento do familiar para o desmame e/ou alta assistencial e central de atendimento 24 horas.					
140	Assistência Multidisciplinar 2 horas	R\$ 90,37	R\$ 99,68	R\$ 99,68	Reajuste não autorizado

	(Por dia de atendimento)				R\$ 90,37
Inclui: Visita médica 1 vez por mês, visita do enfermeiro 2 vezes por mês, técnico de enfermagem 2 horas diárias para realização de higienização corporal, inclusive banho de leito, curativos de baixa complexidade, orientação à família e identificação do cuidador, treinamento do familiar para o desmame e/ou alta assistencial e central de atendimento 24 horas.					
141	Medicação de 4/4 e 6/6 horas	R\$ 162,34	R\$ 179,06	R\$ 170,46 (autorizado HMAPA)	Reajuste não autorizado R\$ 162,34
142	Medicação de 8/8 horas	R\$ 129,87	R\$ 143,25	R\$ 136,36 (autorizado HMAPA)	Reajuste não autorizado R\$ 129,87
143	Medicação de 12/12 e 24/24 horas	R\$54,12	R\$ 59,69	R\$ 56,83 (autorizado HMAPA)	Reajuste não autorizado R\$ 54,12
Nos itens 141,142 e143 incluso os serviços e taxas. Não incluso medicamentos e materiais descartáveis relacionado ao procedimento.					

EVACUAÇÕES TERRESTRES				
CONTRATO	VALOR ATUAL	VALOR SOLICITADO	OBS 3ª RM	AUTORIZAÇÃO DSAU
CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR AMBULÂNCIA PARA REMOÇÕES DE USUÁRIOS DO FUSEX: <u>TRANSPORTE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)</u> IDA E VOLTA, KM RODADO , - SEM MÉDICO *incluem motorista e técnico de enfermagem da contratada*	--	R\$ 6,30	--	Renegociar: R\$ 6,00 *mesmo em Uruguaiana
CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR AMBULÂNCIA PARA REMOÇÕES DE USUÁRIOS DO FUSEX: <u>TRANSPORTE SUPORTE UTI (TIPO D)</u> IDA E VOLTA, KM RODADO , COM MÉDICO. *incluem motorista, técnico de enfermagem da contratada*	--	R\$9,40	--	Renegociar: R\$ 9,00 *mesmo em Uruguaiana

3. Após análise da documentação, esta seção é de parecer favorável à alteração de parâmetros econômicos para contratação de OCS e PSA, conforme descrito na tabela acima.

Elaborado por:

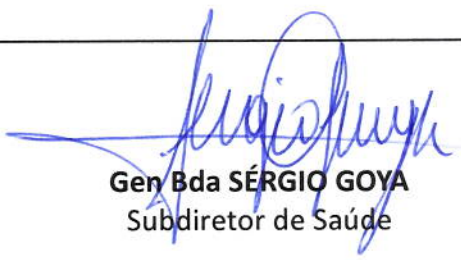

KAMILA ALAMAN DE OLIVEIRA – 1º Ten
Adj da DRAS

Visto Ch DRAS:


NÁDIA VERÍSSIMO GÓIS MANTUAN – TC
Adj da DRAS

Despacho Subdiretor de Saúde:

Homologo ☒ Não homologa ☐


Gen Bda SÉRGIO GOYA
Subdiretor de Saúde



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE - 1ª Bda C Mec
1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
REGIMENTO SÁ BRITTO

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

1. INFORMAÇÕES

PROCESSO NUP: 64673.010435/2024-16

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: NUP do edital 64673.003015/2024-75

OBJETO: Contratação de Organização Civil de Saúde, para prestação de serviços laboratoriais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da lei 14.133/2024.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Por tratar-se de casos que a competição é inviável, uma vez que se admite credenciar todas as OCS que preencham os requisitos indispensáveis e concordem em ser remuneradas pelas tabelas da categoria

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços são fixados previamente pela administração e iguais para todos e dentro da realidade do mercado local e não ultrapassam os limites impostos pela DSau

FONTE DE RECURSOS:

Gestão/Unidade: 167376
Fonte: 1005000142
Programa de Trabalho: 215845
Natureza de Despesa: 339039 e 339050
PI: D8SAFCTOCSA

VALOR GLOBAL ESTIMADO: De sessenta (60) meses será de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais)

2. RECONHECIMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada, para contratar a OCS, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BORGES, CNPJ: 38.159.682/0001-52, de acordo com o Processo de Inexigibilidade Nr: 64673.010435/2024-16.

Itaqui-RS, 16 de dezembro de 2024

DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º RC Mec

4. PUBLICAÇÃO

Publique-se no D.O.U em ____ de _____ de 2024

Itaqui-RS, ____ de _____ de 2024

DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º RC Mec